



**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
<http://www.maracaja.sc.gov.br>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021**

**1. DO PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 274.841.906-59, lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no item 3 - OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso XIII, e art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de Maracajá/SC. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:  
Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Proposta de Preços da Contratada  
Anexo III: Documentos para a Habilitação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, conforme segue:

**Constituição da República Federativa do Brasil:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Lei Federal nº 8.666/93:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de



instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Ainda, a Súmula no. 250, expedida pelo Tribunal de Contas da união, aponta o caminho a ser seguido na dispensa de licitação de acordo com o dispositivo anteriormente citado:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Assim, fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, em face da contratação de empresa de assessoria técnica para realização de processo seletivo para o provimento de cargos e empregos públicos pertencentes à administração pública municipal direta e indireta, mormente diante da necessidade premente de contratação de pessoal, bem como pela demonstração da empresa do preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto.

### **3. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do Município de Maracajá/SC.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Município de Maracajá/SC, em decorrência da vacância de diversos cargos públicos constantes no plano municipal de cargos, bem como, CONSIDERANDO que o processo seletivo vigente já finalizou nos termos do fixado no edital passado, não havendo, portanto, mais possibilidade de prorrogação, CONSIDERANDO também que o Município possui um TAC (termo de ajustamento de conduta) que atualmente obriga a Administração Municipal a realizar anualmente Processo Seletivo, e CONSIDERANDO por último as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A referida contratação se faz necessária considerando também a demanda de serviços existente nas Secretarias desta municipalidade. E, a realização de processo seletivo sendo requisito legal para a garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública, vislumbra-se necessária a contratação de empresas idôneas com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.

A própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de



instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Nestes mister e, em análise aos termos ali acostados, verifica-se a necessidade de comprovação de algumas prerrogativas para viabilidade e concretização jurídica da Contratação:

Instituição Brasileira: Tal requisito é prontamente caracterizado face análise de sua constituição, presente nos Artigos 1º e 3º do seu Estatuto, que assim discorre:

Artigo 1º. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, denominada simplesmente FUCRI, instituída pela Lei Municipal número 697, de 22 de junho e 1968, com sua legislação consolidada pela Lei Municipal número 2.897 de 15 de outubro de 1993, com sede e foro na Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, entidade de fins não lucrativos, de finalidade filantrópica, é uma pessoa jurídica de direito privado.

[...]

Artigo 2º. A duração da FUCRI é por prazo indeterminado.

Artigo 3º. A FUCRI tem por finalidade:

- I. Manter a Universidade do Extremo Sul Catarinense, neste Estatuto denominada UNESC.
- II. Criar, organizar e manter estabelecimentos de ensino em todos os níveis.
- III. Prestar assistência social à comunidade.
- IV. Promover a divulgação de assuntos de natureza educacional, técnica, científica e cultural.
- V. Promover ações que visem ao aprimoramento do ser humano na sociedade, valendo-se dos meios necessários à consecução de seus objetivos.
- VI. Criar, organizar e manter entidades que possam servir de campo de estágio aos acadêmicos.
- VII. Gerar, transferir e aplicar tecnologias, das diversas áreas de conhecimento para as atividades econômicas, os poderes públicos e os agentes organizados da sociedade regional.
- VIII. Promover integração com a comunidade por meio de atividades de extensão, de forma interativa com os processos de aprendizagem do conhecimento científico.

Artigo 7.º Para a consecução de seus objetivos, a FUCRI poderá:

- I. Celebrar atos de naturezas diversas, com entidades de direito público ou privado, sejam elas nacionais ou internacionais.

No tocante verifica-se que tem caracterização material de incumbida Estatutariamente da Pesquisa e do



Ensino bem como do Desenvolvimento Institucional, preenchendo assim o requisito legal supramencionado.

Inquestionável Reputação Ético-Profissional: requisito diametralmente comprovado, o qual passa-se a analisar alguns pontos com ênfase sistemática e objetiva como posicionar-se a respeito do tempo que labora e executa atividades no cenário da Administração Pública, atestamento da satisfatoriedades destes serviços, bem como o suporte técnico vinculado as atividades objeto deste objeto.

Tal requisito pode-se compelido em análise singela do acervo. Ainda há de se analisar a satisfatoriedade quanto a execução destas atividades, ponto este exaustiva e inequivocamente comprovado, conforme atestados técnicos, expedidos por Entidades contratantes dos serviços da FUCRI.

Verifica-se, também, a enorme capacidade técnica e profissional por ter, a FUCRI, como instituidora a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, ou seja, por força de instituição regimental e, de Termo de Convênio para Cooperação Operacional e Técnico Científica celebrado entre FUCRI e UNESC, clarifica a conduta profissional atrelada aos serviços executados, por entender que a Universidade corroborará além da formação dos profissionais específicos, que poderão laborar nas atividades a serem contratadas, como, também, por colocar a disposição o seu corpo docente e profissional, para realização dos Projetos a serem desenvolvidos.

Nesta seara solidifica-se que a Inquestionável Reputação Ético-Profissional apresenta-se na análise das atividades desenvolvidas para a Administração Pública, em seus diversos níveis, conforme atestados técnicos acostados, bem como o considerável tempo de exercícios destas atividades, além de estar vinculada diretamente ao corpo docente e profissional da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Nestes termos e, diante das manifestações apresentadas e das análises efetuadas, constata-se, sui generis, a inquestionabilidade no que concerne a Reputação Ético-Profissional da Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI.

Não Tenha Fins Lucrativos: tal determinação é claramente comprovada analisando e auferindo as terminologias acostadas em seu Estatuto e, principalmente pela velleção exercida, durante o seu exercício, pelos Órgãos de sua administração (Conselhos)

Ante todo o exposto conclui-se que a FUCRI apresenta todos os instrumentos que caracterizam a sua não lucratividade no exercício de suas atividades, conforme se constata na análise de seu Estatuto e das suas determinações estatutárias, colegiadas e ministeriais fiscalizatórias que comprovarão e, principalmente, atestarão para cumprimento integral deste requisito.

## **5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor do contrato é R\$ 68.000,00 (sessenta oito mil e cinquenta reais), considerando uma expectativa de até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos. Acima deste quantitativo, será cobrado o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por inscrição. Para a execução total dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Dispensa, os valores serão pagos 50% após a homologação das inscrições, em até 05 (cinco) dias e 50% após a divulgação do resultado final após os recursos, em até 05 (cinco) dias.

Realizou-se pesquisa de mercado, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da



presente dispensa de licitação. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente contrato, os valores a seguir discriminados.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução do presente procedimento é a partir de sua assinatura com vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo se modificar por ajuste entre as partes.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.0080 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

**8. DO FORO:**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ARARANGUÁ/SC.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto provando que a mesma pode fornecer os serviços a serem contratados, Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, cópia RG e CPF do Presidente, além de prova de regularidade Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, FGTS, Trabalhista e Falências.

Este processo de dispensa de Licitação subirá de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após subirá à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia do ato.

Maracajá/SC, 19 de novembro de 2021.

---

Edilane Rocha Nicoleite  
Secretária de Administração e Finanças



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em observância ao artigo 14 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente termo de referência caracteriza o objeto, para que através da dispensa de licitação seja efetuada a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do Município de Maracajá/SC.

**1. OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada na elaboração de processo seletivo, elaboração do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas teóricas, responder a recursos administrativos e judiciais referente ao processo seletivo, divulgação dos resultados do processo seletivo, impressão das provas, equipe de aplicadores, fiscais de provas e segurança, aplicação e validação de prova prática, para provimento de cargos temporários que passam a incorporar o Cadastro de Reserva para os cargos, independentemente do número de vagas, podendo ser chamados a critério da administração, durante a vigência, por ordem de classificação, não gerando a obrigação de aproveitar todos os candidatos classificados, com validade de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período (se houver cancelamento de TAC - termo de ajustamento de conduta que atualmente obriga o município a realizar anualmente) a critério da administração, respeitadas as regras legais vigentes.

**Obs:** A classificação gera para o candidato apenas a preferência na nomeação, de acordo com a necessidade do município.

**2. CARGOS, VAGAS, NÍVEL DE INSTRUÇÃO E AVALIAÇÕES:**

| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                         | <b>ENSINO MÉDIO/TÉCNICO</b>    | <b>ENSINO SUPERIOR</b> |
|---|--------------------------------|------------------------|
| Agente de Limpeza urbana, obras e serviços gerais | Agente de combate de endemias  | Assistente social      |
| Costureira  | Agente de Saúde ESF            | Enfermeiro ESF         |
| Faxineira/Copeira                                 | Assistente de bibliotecário    | Engenheiro Civil       |
| Gari/Separador de Resíduos Sólidos                | Auxiliar em saúde bucal        | Farmacêutico           |
| Merendeira  | Fiscal em vigilância sanitária | Fisioterapeuta         |
| Monitor de ônibus                                 | Recepcionista                  | Fonoaudiólogo          |
| Motorista de caminhão, ambulância e ônibus        | Técnico de enfermagem ESF      | Médico clínico geral   |
| Operador de máquinas e equipamentos               |                                | Médico ESF             |
| Operador de tratores agrícolas                    |                                | Médico ginecologista   |



|                    |  |  |
|--------------------|--|--|
| Servente de escola |  | Médico pediatra  |
| Vigia              |  | Médico Veterinário   |
| Zelador de escola  |  | Odontólogo   |
|                    |  | Professor de Atendimento de Educação Especializada - AEE   |
|                    |  | Professor bilíngue de Libras                               |
|                    |  | Professor de Língua Portuguesa                             |
|                    |  | Professor de Matemática                                    |
|                    |  | Professor de Ciências                                      |
|                    |  | Professor de Educação Patrimonial e Ambiental              |
|                    |  | Professor de Educação Física                               |
|                    |  | Professor de Artes   |
|                    |  | Professor de Ensino Religioso                              |
|                    |  | Professor de informática                                   |
|                    |  | Professor de Língua Estrangeira Inglês                     |
|                    |  | Professor de História                                      |
|                    |  | Professor de Geografia                                     |
|                    |  | Professor de Educação Infantil (Pedagogo)                  |
|                    |  | Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Pedagogo) |
|                    |  | Psicólogo  |
|                    |  | Técnico pedagógico   |

**3. DOS SERVIÇOS:**



A prova deverá conter 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” a “d”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta, sendo 10 (dez) questões de Conhecimentos gerais: 10 (dez) questões de Conhecimentos específicos de cada cargo.

Critério de desempate para a prova teórica nos cargos de professores, será na seguinte ordem:

- Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- Maior idade;

Para os demais cargos o critério de desempate será na seguinte ordem:

- Obter maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- Maior idade;

A prova prática será aplicada apenas para os cargos de Motorista de caminhão, ambulância e ônibus; Operador de máquinas e equipamentos; Operador de tratores agrícolas e Professor de Libras, e terá caráter classificatório.

O processo de inscrição deverá ser de forma eletrônica, com as taxas de inscrição depositadas em conta corrente da contratada na qual será feito o repasse para a contratante ao fim das inscrições, sob os valores de R\$ 90,00 (noventa reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais cargos, (estes valores podem ser revistos pela comissão do processo seletivo).

- Disponibilizar ao candidato a opção de se inscrever apenas em uma área de conhecimento.
- Controlar os acessos de entrada e saída do local de provas.
- Elaborar lista de presença de aplicação das provas.
- Efetuar mapeamento das provas bem como o material de divulgação de salas e candidatos.
- Organizar o espaço físico para a aplicação das provas objetivas.
- Aplicar provas e disponibilizar aplicadores e fiscais de prova.
- Zelar pela segurança do processo seletivo.
- Disponibilizar equipe de segurança.
- Fornecer gabarito oficial após o término da aplicação da prova.
- Corrigir as provas.
- Homologar o resultado final com data limite de 20 de Janeiro de 2022.
- Receber e apreciar os recursos.
- Estabelecer, analisar e aplicar os critérios de desempate.



- Fornecer relatórios em ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, separados por cargos, constando as notas bem como o número de acertos em cada prova.
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do processo seletivo.
- Não transferir os trabalhos do objeto do presente contrato no todo ou em parte, nem subcontratá-los sem o expresse consentimento por escrito da contratante.
- Manter os cartões respostas e provas pelo prazo de 05 (cinco) anos e inutilizá-los após este período.
- Elaborar o Edital, em conformidade com a legislação federal e municipal, sob a orientação da comissão do processo seletivo.
- Manter a contratante informada do número de candidatos durante o decorrer do processo de inscrição.
- Publicar na página da internet da empresa a homologação de todas as etapas do processo seletivo.
- Disponibilizar serviço de atendimento aos candidatos por telefone, e-mail e página de internet.
- Disponibilizar serviço de atendimento à contratante de todas as informações do processo seletivo online, por e-mail e telefone em tempo real.

#### **4. DA PANDEMIA OCACIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2):**

Atualmente, vigora o estado de emergência em saúde pública de importância internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Tal situação tem ocasionado diversas restrições e protocolos mínimos a serem seguidos por empresas e cidadãos, a fim de dar efetividade as atividades que invariavelmente ocasionam movimento e permanência de pessoas em ambientes fechados, com o emprego de medidas para controle e contenção da disseminação da doença.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Portaria SES nº 714 de 16 de setembro de 2020, autoriza a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais em ambientes fechados, desde que sejam adotadas medidas, pelos organizadores do certame e critérios a serem respeitados pelos candidatos participantes.

Diante das condicionantes estabelecidas, a contratada deverá informar que na sua proposta, já contemplará os custos e encargos adicionais a serem suportados, a fim de cumprir as exigências estabelecidas pelo Órgãos Públicos, a fim de realizar estas atividades propostas.

---

Andressa Martins Dos Santos Pereira  
Chefe de Gabinete



**DESPACHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do município de Maracajá/SC, no valor global de R\$ 68.0000,00 (sessenta e oito mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26 da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI  
CNPJ/MF: Nº. 83.661.074/0001-04  
ENDEREÇO: AVENIDA UNIVERSITARIA, nº 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000, Criciúma/SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Paço Municipal, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANIBAL BRAMBILA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Processo Administrativo nº 056/2021**  
**Assunto:** Dispensa de Licitação 099/2021  
**Interessado:** Secretaria de Administração

**RECONHECO** a dispensa de licitação, visando a contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA, nº 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 83.661.074/0001-04, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do município de Maracajá/SC, no valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame do Departamento Jurídico, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Senhor Prefeito Municipal, para ratificação.

Maracajá - SC, 19 de novembro de 2021.

**Edilane Rocha Nicoleite**  
Secretária Administração



**RATIFICO** a dispensa de licitação N° 099/2021 e **HOMOLOGO** a contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA, n° 1105, Bairro UNIVERSITARIO, CEP 88.806-000, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 83.661.074/0001-04, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, execução, divulgação e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal do município de Maracajá/SC, no valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso XIII, combinado com o art. 26, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame do Departamento Jurídico, que emitiu parecer favorável.

Maracajá - SC, 19 de novembro de 2021.

**Aníbal Brambila**  
Prefeito Municipal